

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 689/2018 - LOA 2019

LEI MUNICIPAL Nº 689 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Careiro para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Careiro, abrangendo a Administração Direta, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações, para o Exercício Financeiro de 2019, estimada a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 68.896.565,54 (Sessenta e Oito Milhões, Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	72.656.729,33
RECEITA TRIBUTARIA	1.728.587,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	222.417,54
RECEITA PATRIMONIAL	108.305,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.146,48
RECEITA DE SERVIÇOS	213.245,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.383.025,91
DEDUÇÃO FUNDEB	(6.897.863,79)
DEDUÇÃO FUNDEB	(6.897.863,79)
TOTAL	59.334.991,04
RECEITAS DE CAPITAL	3.137.700,00
TOTAL GERAL	68.896.565,54

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	2.516.691,98
04 – Administração	6.970.522,86
06 – Segurança Pública	109.833,27
08 – Assistência Social	2.820.343,48
10 – Saúde	16.590.884,59
12 – Educação	29.027.842,01
13 – Cultura	304.650,91
15 – Urbanismo	3.946.733,15
16 – Habitação	217.672,70
17 – Saneamento	1.376.655,42
20 – Agricultura	709.145,70

26 – Transporte	1.134.773,05
27 – Desporto e Lazer	91.464,82
28 – Encargos especiais	979.351,60
99 – Reserva de Contingência	2.100.000,00
TOTAL	68.896.565,54

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta:

DESPEAS CORRENTES	58.953.599,68
DESPEAS DE CAPITAL	7.842.965,86
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.100.000,00
TOTAL GERAL	68.896.565,54

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta:

01 - PODER LEGISLATIVO	2.516.691,98
02 - PODER EXECUTIVO	47.744.518,32
03.1 – Fundo Mun. de Assistência Social	1.301.082,67
03.2 – Fundo Mun. dos Dir. Crian e Ad.	11.464,85
03.3 – Fundo Mun. de Saúde	15.030.771,95
03.4 – Fundo Mun. de Educ. e Cultura	17.770,49
04 – INSTITUTO MUNICIPAL	174.265,28
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.100.000,00
TOTAL GERAL	68.896.565,54

Artigo 4º - Os Orçamentos das Despesas das Administrações Indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação e de convênios, não previsto na receita do orçamento, não onerando o limite estabelecido na letra “b” deste Artigo e até o limite do efetivo excesso ou da tendência do exercício, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.
- e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- f) Não se considera para efeito do limite da letra “b” os créditos suplementares de reforços para dotações de pessoal, Convênios, Encargos, PASEP, e Reserva de Contingência.
- g) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com as três esferas de Governos: Municipal, Estadual e Federal.
- h) Os Decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativos serão assinados pelo seu presidente.

Artigo 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Careiro, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 097, I, II, III e parágrafo 4° da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:7C6A44C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/12/2018. Edição 2260
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>